



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967

### SUMÁRIO

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                   | <b>1</b>  |
| <b>LEIS</b>                              | <b>1</b>  |
| <b>DECRETOS</b>                          | <b>3</b>  |
| <b>PORTARIAS</b>                         | <b>5</b>  |
| <b>LICITAÇÕES</b>                        | <b>6</b>  |
| <b>EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> | <b>12</b> |
| <b>DIVERSOS</b>                          | <b>13</b> |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3967

### PODER EXECUTIVO

### LEIS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

#### LEI Nº 3.433, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025 de 15/12/2025, um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

#### Suplementação

| Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul |       |                                                         |              |
|-------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------|--------------|
| Secretaria Municipal de Educação          |       |                                                         |              |
| Educação                                  |       |                                                         |              |
| 11                                        |       |                                                         |              |
| 11.001                                    |       |                                                         |              |
| 11.001.12.306.2211.2.028                  |       |                                                         |              |
| 323 - 3.3.90.32.00.00                     | 00000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT      | 145.681,10   |
| 11.001.12.306.2211.2.200                  |       |                                                         |              |
| 325 - 3.3.90.32.00.00                     | 00000 | Manutenção da Merenda Escolar - Creche                  |              |
|                                           |       | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT      | 109.260,84   |
| 11.001.12.306.2211.2.201                  |       |                                                         |              |
| 326 - 3.3.90.32.00.00                     | 00000 | Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola              |              |
|                                           |       | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT      | 109.260,84   |
| 11.001.12.361.2211.2.023                  |       |                                                         |              |
| 337 - 3.3.90.33.00.00                     | 11111 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação    |              |
|                                           |       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 1.369.943,78 |
| 11.001.12.361.2211.2.027                  |       |                                                         |              |
| 349 - 3.3.90.37.00.00                     | 11111 | Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental |              |
|                                           |       | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                  | 739.586,73   |
| 11.001.12.365.2211.2.015                  |       |                                                         |              |
| 358 - 3.3.90.37.00.00                     | 11111 | Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Pré Escola) |              |
|                                           |       | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                  | 1.126.266,71 |
| <b>Total Suplementação:</b>               |       |                                                         | 3.600.000,00 |

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

| Câmara Municipal de Vereadores |       |                                                    |              |
|--------------------------------|-------|----------------------------------------------------|--------------|
| Aquisição de Imóveis           |       |                                                    |              |
| 1.110                          |       |                                                    |              |
| 01.001.01.031.5212.1.110       |       |                                                    |              |
| 1 - 4.4.90.61.00.00            | 00000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                               | 2.200.000,00 |
| 2.001                          |       |                                                    |              |
| 01.001.01.031.5212.2.001       |       |                                                    |              |
| 2 - 3.1.90.11.00.00            | 00000 | Manutenção das Atividades do Legislativo           |              |
|                                |       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL        | 63.900,00    |
| 3 - 3.1.90.13.00.00            | 00000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            | 70.000,00    |
| 4 - 3.1.90.16.00.00            | 00000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL            | 76.500,00    |
| 5 - 3.1.90.92.00.00            | 00000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 39.500,00    |
| 6 - 3.1.90.94.00.00            | 00000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           | 75.000,00    |
| 7 - 3.1.91.13.00.00            | 00000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            | 10.000,00    |
| 8 - 3.3.90.08.00.00            | 00000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 254.900,00   |
| 10 - 3.3.90.30.00.00           | 00000 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 104.754,96   |
| 12 - 3.3.90.35.00.00           | 00000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 29.500,00    |
| 13 - 3.3.90.36.00.00           | 00000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA         | 59.500,00    |
| 14 - 3.3.90.37.00.00           | 00000 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                             | 50.157,00    |
| 16 - 3.3.90.40.00.00           | 00000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 92.650,00    |
| 17 - 3.3.90.46.00.00           | 00000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                | 226.476,89   |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967

|                      |       |                                                  |              |
|----------------------|-------|--------------------------------------------------|--------------|
| 18 - 3.3.90.47.00.00 | 00000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 43.500,00    |
| 19 - 3.3.90.93.00.00 | 00000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 41.081,15    |
| 20 - 3.3.90.96.00.00 | 00000 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 13.500,00    |
| 22 - 4.4.90.52.00.00 | 00000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 149.080,00   |
| Total Redução:       |       |                                                  | 3.600.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 27 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3967

### DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

#### DECRETO Nº 585/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025 e considerando o conferido na Lei 3.433/2026 de 27/10/2026.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025 de 15/12/2025, um crédito suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)

#### Suplementação

| Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul |       |                                                      |                             |
|-------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação          |       |                                                      |                             |
| Educação                                  |       |                                                      |                             |
| 11                                        |       |                                                      |                             |
| 11.001                                    |       |                                                      |                             |
| 11.001.12.306.2211.2.028                  |       |                                                      |                             |
| 323 - 3.3.90.32.00.00                     | 00000 | Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental   | 145.681,10                  |
| 11.001.12.306.2211.2.200                  |       |                                                      |                             |
| 325 - 3.3.90.32.00.00                     | 00000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT   | 109.260,84                  |
| 11.001.12.306.2211.2.201                  |       |                                                      |                             |
| 326 - 3.3.90.32.00.00                     | 00000 | Manutenção da Merenda Escolar - Creche               | 109.260,84                  |
| 11.001.12.361.2211.2.023                  |       |                                                      |                             |
| 337 - 3.3.90.33.00.00                     | 11111 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT   | 1.369.943,78                |
| 11.001.12.361.2211.2.027                  |       |                                                      |                             |
| 349 - 3.3.90.37.00.00                     | 11111 | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação | 739.586,73                  |
| 11.001.12.365.2211.2.015                  |       |                                                      |                             |
| 358 - 3.3.90.37.00.00                     | 11111 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                   | 1.126.266,71                |
|                                           |       |                                                      | <b>Total Suplementação:</b> |
|                                           |       |                                                      | 3.600.000,00                |

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

| Câmara Municipal de Vereadores |       |                                                    |                     |
|--------------------------------|-------|----------------------------------------------------|---------------------|
| Aquisição de Imóveis           |       |                                                    |                     |
| 1.110                          |       |                                                    |                     |
| 01.001.01.031.5212.1.110       |       |                                                    |                     |
| 1 - 4.4.90.61.00.00            | 00000 | AQUISICÃO DE IMÓVEIS                               | 2.200.000,00        |
| 2.001                          |       |                                                    |                     |
| 01.001.01.031.5212.2.001       |       |                                                    |                     |
| 2 - 3.1.90.11.00.00            | 00000 | Manutenção das Atividades do Legislativo           | 63.900,00           |
| 3 - 3.1.90.13.00.00            | 00000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL        | 70.000,00           |
| 4 - 3.1.90.16.00.00            | 00000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            | 76.500,00           |
| 5 - 3.1.90.92.00.00            | 00000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL            | 39.500,00           |
| 6 - 3.1.90.94.00.00            | 00000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 75.000,00           |
| 7 - 3.1.91.13.00.00            | 00000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           | 10.000,00           |
| 8 - 3.3.90.08.00.00            | 00000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            | 254.900,00          |
| 10 - 3.3.90.30.00.00           | 00000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 104.754,96          |
| 12 - 3.3.90.35.00.00           | 00000 | MATERIAL DE CONSUMO                                | 29.500,00           |
| 13 - 3.3.90.36.00.00           | 00000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 59.500,00           |
| 14 - 3.3.90.37.00.00           | 00000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA         | 50.157,00           |
| 16 - 3.3.90.40.00.00           | 00000 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                             | 92.650,00           |
| 17 - 3.3.90.46.00.00           | 00000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 226.476,89          |
|                                |       |                                                    | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967

|                      |       |                                                  |              |
|----------------------|-------|--------------------------------------------------|--------------|
| 18 - 3.3.90.47.00.00 | 00000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 43.500,00    |
| 19 - 3.3.90.93.00.00 | 00000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 41.081,15    |
| 20 - 3.3.90.96.00.00 | 00000 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 13.500,00    |
| 22 - 4.4.90.52.00.00 | 00000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 149.080,00   |
| Total Redução:       |       |                                                  | 3.600.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 27 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 788/2026

**Torna efetivo servidor aprovado em estágio probatório.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Arts. 22, 23, 24 e 25 da Lei nº 2.000/2010, e contido no Ofício nº 1178/2026 - SEMED,

#### RESOLVE:

Tornar efetivas as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas em estágio probatório, conforme segue:

| Mat. | Nome                                     | Cargo            | Data de Admissão | Estável em: |
|------|------------------------------------------|------------------|------------------|-------------|
| 3555 | Camila Renata de Abreu Mruz              | Professor – 20 h | 16/10/2023       | 16/10/2026  |
| 3558 | Cristiane Fonseca da Silveira            | Professor – 20 h | 16/10/2023       | 16/10/2026  |
| 3560 | Josiane dos Santos Olicheski de Oliveira | Professor – 20 h | 19/10/2023       | 19/10/2026  |
| 3556 | Luciana de Almeida e Silva Cordeiro      | Professor – 20 h | 16/10/2023       | 16/10/2026  |
| 3543 | Tatiana Mello Marinho                    | Professor – 20 h | 05/10/2023       | 05/10/2026  |
| 3563 | Vanessa Cristina Bruckowski              | Professor – 20 h | 23/10/2023       | 23/10/2026  |

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 789/2026

**Concede Licença Gala à servidora Mayara Ribeiro Silveira.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Art. 99, inciso II da Lei Complementar nº 002/94, e o contido no Processo Administrativo nº 13.947/2026.

#### RESOLVE:

Conceder licença Gala à servidora Mayara Ribeiro Silveira, Professora de Educação Infantil - 40 h, Matrícula Funcional nº 2.409, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 23 de outubro de 2026.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

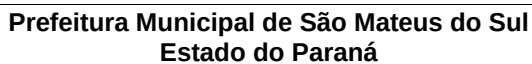
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967

## LICITAÇÕES



RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

**PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 93/2026****AVISO DE CREDENCIAMIENTO N° 3/2026**

**Objeto do processo:** Refeições do tipo almoço na modalidade buffet livre

**Período de credenciamento:** de 27/10/2026 até 27/10/2027

**Local:** Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

São Mateus do Sul, 26 de outubro 2026.

Assinado por:  
**Cleriton Walter Caetano**  
\*\*\*.\*\*\*.119-59 26/10/2026 - 14:39  
1SE0LOG8RA0AC|MP88T|3W

CLERITON WALTER CAETANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elobtech





# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
São Mateus do Sul - PR, 26 de Outubro de 2026.

### **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA** **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**

O Município de São Mateus do Sul torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a concessão onerosa de uso de espaço físico edificado no terminal Rodoviário Guilherme Kantor, destinado a instalação e operação de cafeteria, foi considerada **deserta**, face a ausência total de interessados.

FERNANDA  
GARCIA  
SARDANHA:02  
560850990  
FERNANDA GARCIA SARDANHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por FERNANDA  
GARCIA SARDANHA:02560850990  
Nº: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA  
SARDANHA:02560850990, O=ICP-  
Brasil, OU=videoconferencia  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.10.26 11:23:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3967



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mateus do Sul - PR, 26 de outubro de 2026.

### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Itens:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------|-------------------|
| 1    | 1    | Manutenção corretiva em aparelhos de ultrassom odontológico, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reposição, quando necessário. Ultrassom da marca SAEVO A água não sai para a ponta do ultrassom, sai para o lado (regulagem)                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND  | 1      | 380,20            | 380,20            |
|      | 2    | Manutenção corretiva em kits completos de cadeiras odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reparo e substituição. Kit Cadeira odontológica da marca Dentemed Vazamento de água da mangueira da caneta de alta rotação; Vazamento de água da mangueira do aparelho de ultrassom; Vazamento de ar da mangueira da seringa triplice; Refletor na maioria do tempo não liga. Trocar o suporte onde encaixa a seringa triplice e as canetas de alta e baixa rotação, que está quebrado. | KIT  | 1      | 1.863,20          | 1.863,20          |
|      | 3    | Manutenção corretiva em kits completos de cadeiras odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reparo e substituição. Kit Conserto da Cadeira odontológica Gnatus. Trocar o suporte do sugador, está vazando ar. Trocar o Kit sugador (mangueira, filtro e ponteira), está vazando de água e faltando filtro. Cadeira travou e não desce. O encosto está funcionando                                                                                                                   | UND  | 1      | 1.863,20          | 1.863,20          |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3967



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|----------|
| 4 | Manutenção corretiva em kits completos de cadeiras odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reparo e substituição. Kit Cadeira Odontológica da marca D700 Dabi Atlante Problemas com o pedal, a alta e baixa rotação não responde comandos (não funciona), seringa triplice está funcionando normalmente.                                                                                                                                                                | KIT | 1 | 1.188,30 | 1.188,30 |
| 5 | Manutenção corretiva em Cart completos de cadeiras odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reparo e substituição. CARD odontológica KAVO. Trocar suporte do sugador, está quebrado a placa de baixo e vaza ar (modelo Dental Excellence). Possível troca da peça toda; Trocar o Kit sugador (mangueira, filtro e ponteira), está vazando de água e faltando filtro, - Válvula venturi (válvula suctora) para abafador caixa de esgoto, está com vazamento               | UND | 1 | 879,40   | 879,40   |
| 6 | Manutenção corretiva em kits completos de cadeiras odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reparo e substituição. KIT Cadeira odontológica da marca Dabi Atlante. Trocar o suporte da alta rotação (está quebrada), no cart; Trocar o protetor frontal (lente de Acrílico) do refletor. Trocar o Kit sugador (mangueira, filtro e ponteira), está vazando de água e faltando filtro. Trocar as mangueiras da alta, baixa rotação e seringa triplice que está ressecada. | KIT | 1 | 1.387,80 | 1.387,80 |
| 7 | Manutenção corretiva em kits completos de cadeiras odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reparo e substituição. KIT Cadeira odontológica da marca Gnatus. Trocar o Kit sugador (mangueira, filtro e ponteira), está com vazando de água e faltando filtro. Trocar o suporte de encaixe da alta                                                                                                                                                                        | KIT | 1 | 2.948,00 | 2.948,00 |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |          |          |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|----------|--|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | rotação, baixa rotação, da seringa triplíce e suporte reserva; Trocar mangueiras do cart - Mangueiras de Tubo Espaguete Azul Poliuretano PU 3,0 x 1,6mm, para Condução de Ar e Água, de dentro do cart que estão Ressecadas e partidas. Trocar a lâmpada de led do refletor; Trocar o estofamento da cabeceira, encosto e assento da cadeira, está toda rasgada; Trocar a ponteira da seringa triplíce |   |          |          |  |
| 8  | Manutenção corretiva em autoclaves odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças. Autoclave marca Digitale 42 litros Não sai a água durante a despressurização.                                                                                                                                                                     | KIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | 772,40   | 772,40   |  |
| 9  | Manutenção corretiva em autoclaves odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças. Autoclave da marca Digitale 42 litros. Problemas no manipulo, não está fechando a porta e mal contato da placa, as vezes não liga; Soldar as grades de alumínio, onde é colocado os materiais a serem esterilizados                               | UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | 772,40   | 772,40   |  |
| 10 | Manutenção corretiva em autoclaves odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças. Autoclave da marca Cristófoli 21 litros. Trocar a borracha de vedação da porta, está ressecada.                                                                                                                                                   | UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | 772,40   | 772,40   |  |
| 11 | Manutenção corretiva em compressores odontológicos, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças. Filtro de ar do compressor de 200 litros da marca FIAC. Trocar o filtro do compressor de 200 litros, está com filtro pequeno e passa pressão insuficiente nas cadeiras, podendo sobrecarregar o motor. Provavelmente colocar um trio medicinal. | UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | 903,10   | 903,10   |  |
| 12 | Manutenção corretiva em aparelhos de ultrassom odontológico, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reposição, quando necessário. Aparelho de Ultrassom da                                                                                                                                                                             | UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2 | 1.378,50 | 2.757,00 |  |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

|  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |          |          |
|--|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|----------|
|  |    | marca Schuster. Espanou o encaixe das ponteiros da caneta; Botão de regular a água está travado.                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
|  | 13 | Manutenção corretiva em kits completos de cadeiras odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças para reparo e substituição. Kit Cadeira Odontológica. Marca Kavo Unik. Comandos estão bem lentos, para subir e descer a cadeira e encosto Cadeira desliga sozinha. | KIT | 1 | 1.861,80 | 1.861,80 |
|  | 14 | Manutenção corretiva em autoclaves odontológicas, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças. Autoclave da marca Stermax 42 litros. Teste biológico proliferando.                                                                                                               | UND | 1 | 772,40   | 772,40   |
|  | 15 | Manutenção corretiva em componentes e acessórios de cadeira odontológica Cart, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças. Cart da cadeira odontológica da marca SAEVO. Trocar as mangueiras da baixa rotação, alta rotação e seringa triplice, que estão ressecadas.           | UND | 1 | 879,40   | 879,40   |

|                   |                    |               |
|-------------------|--------------------|---------------|
| FORNECEDOR        | CNPJ               | VALOR TOTAL   |
| ODONTONEWTEC LTDA | 05.790.653/0001-35 | R\$ 20.001,00 |

Declaramos como vencedora(s) a(s) empresa(s) acima referenciada(s).

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
MARCIO RODRIGO OLIVEIRA FILHO



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967

### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

| 9º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 215/2025 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Detentor                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Município de São Mateus do Sul                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Detentora                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pro Music Sonorização Iluminação Shows Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no <b>Processo Administrativo nº 13955/2026</b> da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Cláusula Primeira                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Recurso: 30880 Dotação 446 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.                                                                                                                                                     |
| Cláusula Segunda                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração da Ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”. |
| Cláusula Terceira                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.                                                                                                                                                                          |
| Cláusula Quarta                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data do firmamento: 26/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967

DIVERSOS



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MATEUS DO SUL**

### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Sul – PR, por intermédio da Vigilância Sanitária, considerando o deferimento do processo de autorização sanitária e em conformidade com a legislação vigente, **DECLARA, para os devidos fins, que está autorizada** a Farmácia São João, de razão social **Comércio de Medicamentos Brair Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.212.113/1553-08, situada à Rua Dona Estefânia, nº 1586, centro, no município de São Mateus do Sul – PR, sob a responsabilidade técnica de **Anderson Luis Picinin**, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR) sob o nº 33.651, a comercializar produtos constantes da **Lista C2 – Retinoides**, conforme a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e demais normas sanitárias aplicáveis.

A presente declaração é emitida para comprovação da autorização concedida, observadas as condições estabelecidas pela autoridade sanitária competente e os requisitos legais aplicáveis à comercialização desses produtos.

São Mateus do Sul – PR, 27 de outubro de 2026.

Rafael Voigt  
Secretário Municipal de Saúde

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 27 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3967

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: [diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br)

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.